

Câmara Municipal de Óbidos		115
Ata nº. 05	Reunião de 09.03.2018	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 9 DE MARÇO DE 2018

--- Aos 9 dias do mês de março do ano de 2018, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 46 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 063. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 4, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 23 de fevereiro de 2018. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- ***Aprovada por unanimidade.*** -----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Sr. Presidente deu nota do recebimento do prémio “Publituris Portugal Trade Awards 2018” para a melhor autarquia do ano na área do turismo. Nessa medida, deixou um voto de agradecimento a todos os que têm contribuído para a boa imagem e prestígio que Óbidos detém como destino turístico, para mais que na fase final da votação estavam autarquias de grande dimensão como Albufeira, Elvas, Lisboa, Loulé, Ourém e Porto.-----

- O Presidente da Câmara informou que a apresentação do programa “Óbidos + Ativo” foi um sucesso, com muita cobertura informativa, o que demonstra o carácter inovador desta iniciativa. Felicitou a vereadora Ana Reis que de forma exemplar tem liderado a equipa participante.-----

- O Sr. Presidente comunicou que tinha dado instruções no sentido de no dia de hoje o Festival Internacional de Chocolate ser suspenso devido às condições climatéricas adversas. Disse que Óbidos tem uma imagem a defender e por isso não se pode ter o evento em funcionamento sem que estejam reunidas condições para que os visitantes possam desfrutar comodamente o evento. Acrescentou que se amanhã o estado do tempo se mantiver desfavorável o evento estará também encerrado.-----

- O Presidente da Câmara deu conta que na próxima semana terá lugar uma reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil para apresentação do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.-----

Sobre esta matéria mostrou o mapa do concelho de Óbidos com a marcação das áreas de intervenção correspondente às faixas de proteção a edifícios e a aglomerados urbanos impostas pela lei, faltando ainda assinalar no mapa as faixas de proteção de estradas. Disse que observando o mapa se percebe que basicamente o concelho vai ficar despido de floresta, o que é preocupante e incompreensível, porque as soluções impostas pela lei não são verdadeiramente estruturais e vão provocar quebras enormes no rendimento dos proprietários.-----

Câmara Municipal de Óbidos		116
Ata nº. 05	Reunião de 09.03.2018	

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES:** - O vereador Paulo Gonçalves perguntou se há novidades relativamente às estruturas das coberturas dos pavilhões escolares do Alvito e do Furadouro, e se foi feito algum estudo sobre o estado das estruturas dos telhados das piscinas e do pavilhão do Complexo Escolar dos Arcos, uma vez que essas estruturas são similares.-----
 --- A vereadora Ana Reis informou que devido a infiltrações de águas na cobertura das piscinas os engenheiros do município fizeram uma apreciação das causas das infiltrações, as quais nada têm a ver com a estrutura que suporta o telhado.---
 --- O Presidente da Câmara acrescentou que assim que parte de uma viga da estrutura do pavilhão do Alvito colapsou foram dadas instruções para que fosse feita uma avaliação do estado das estruturas de todos os pavilhões, e foi nessa sequência que foi interditado também o uso do pavilhão do Furadouro. Disse que à parte do relatório dos técnicos do LNEC foram contactados dois especialistas em estruturas de madeira, no sentido de poder haver outra solução alternativa à remoção da totalidade das estruturas dos pavilhões do Alvito e do Furadouro, mas que garanta todas as condições resistência e de segurança.-----
 Referiu que vai ser feita uma notificação judicial ao empreiteiro para proceder à reparação das estruturas dos dois pavilhões em função da solução encontrada para resolver o assunto, de modo a que no próximo ano letivo já possa haver aulas nos dois pavilhões.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa questionou sobre o destino dos dois prédios adquiridos em A-dos-Negros no ano passado pelo Município de Óbidos e se já foi feita a escritura.-----
 --- O Sr. Presidente respondeu que no terreno desocupado há a vontade da junta de freguesia construir um armazém para apoio às suas atividades. Para a adega há a intenção de fazer a ligação de A-dos-Negros à “Praça da Criatividade”.-----
 --- A Dr.ª Cecília Lourenço informou que a escritura foi feita logo na altura, com a condição de o pagamento ser feito por duas vezes, sendo que no corrente mês de março terá de ser pago o valor restante.-----
 --- Passou-se de seguida ao período da-----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 064. **6ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para tomada de conhecimento, foi apresentada a informação seguinte: - «Assunto: **6.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2018**-----
 A presente modificação ao Orçamento da Despesa e PAM em vigor para 2018 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações aquisição de seguros de AP dos Bombeiros e Responsabilidade Civil, prestações de serviços no âmbito da candidatura Aluno ao Centro, reforço do valor previsto para bolsas de estudo, aquisição de serviços de higiene e saúde no trabalho, aquisição de serviços de consultoria para elaboração de um plano estratégico de internacionalização da marca “Óbidos” e reforço de dotação de reembolsos de impostos municipais não previstos em Orçamento devido à suposta entrada em vigor do SNC-AP, que não previa esta situação como despesa orçamental Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 6.ª modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2018 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----
 Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe da Subdivisão Financeira»-----

Câmara Municipal de Óbidos		117
Ata nº. 05	Reunião de 09.03.2018	

--- A vereadora Ana Sousa, quanto ao reforço de dotações para aquisição de seguros de acidentes pessoais dos bombeiros e responsabilidade civil, perguntou se é o município que faz a aquisição dos seguros para os bombeiros.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que decorre da lei que os municípios paguem o seguro de acidentes pessoais dos bombeiros voluntários. A responsabilidade civil referida na informação não se refere aos bombeiros, mas ao Município.-----

--- **O executivo municipal tomou conhecimento da 6.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2018.**-----

--- 065. **7ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para tomada de conhecimento, foi presente a informação que se transcreve: «Assunto: **7.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2018**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2018 justifica-se pela necessidade de inclusão de dotação para anos seguintes na ação 2014/15 – Reabilitação para colmatação de deficiências e patologias no conjunto urbano da Vila de Óbidos, de acordo com a deliberação da Câmara de 23-02-2018, reforço da dotação para a empreitada de beneficiação de infraestruturas elétricas do concelho de Óbidos, intervenções na rede de água na Vila de Óbidos e na rede de saneamento, equipamentos para o setor do Desporto e equipamentos de informática para os Complexos Escolares no âmbito da candidatura “Aluno ao Centro”.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 7.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2018 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe da Subdivisão Financeira».-----

--- **A Câmara tomou conhecimento da 7.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2018.**-----

--- Aquando da apreciação dos dois assuntos seguintes não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- 066. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 22/02/2018 que, ao abrigo do previsto no nº. 3 do artº 35º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentou a Óbidos Criativa, EM do pagamento das taxas municipais referentes à realização do Festival Internacional de Chocolate.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse lamentar que nem o pedido de isenção de taxas de uma empresa que é do município possa vir a reunião de Câmara para ser deliberado, sem ser necessário usar o instrumento da ratificação.-----

--- **Ratificado, por maioria, com uma abstenção do vereador Paulo Gonçalves.**-----

--- O vereador Paulo Gonçalves apresentou a seguinte declaração de voto: - «Já manifestei a minha opinião contrária à utilização frequente e de uso rotineiro do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quando o mesmo aponta

Câmara Municipal de Óbidos		118
Ata nº. 05	Reunião de 09.03.2018	

para circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal.-----

Por não constar do despacho do presidente nenhuma fundamentação quanto à excecionalidade e quanto à urgência, o meu sentido inicial de voto é o voto contra. Contudo, e porque o executivo se comprometeu a alterar o regulamento de taxas, de modo a permitir no futuro a delegação dessa competência, que por agora se mantém exclusiva da Câmara e não delegável no Presidente da Câmara, abstenho-me na votação.»-----

--- 067. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 06/03/2018, que, ao abrigo do previsto no nº. 3 do artº 35º. da lei 75/2013, de 12 de setembro, isentou a Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense do pagamento das taxas municipais relativas à realização de baile.-----

--- **Ratificado, por maioria, com uma abstenção do vereador Paulo Gonçalves.**-----

--- O vereador Paulo Gonçalves apresentou a seguinte declaração de voto: - «Já manifestei a minha opinião contrária à utilização frequente e de uso rotineiro do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quando o mesmo aponta para circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal.-----

Por não constar do despacho do presidente nenhuma fundamentação quanto à excecionalidade e quanto à urgência, o meu sentido inicial de voto é o voto contra. Contudo, e porque o executivo se comprometeu a alterar o regulamento de taxas, de modo a permitir no futuro a delegação dessa competência, que por agora se mantém exclusiva da Câmara e não delegável no Presidente da Câmara, abstenho-me na votação.»-----

--- 068. **REVISÃO DO PDM – CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi apresentada a proposta do Presidente da Câmara, que se transcreve:-----

«PROPOSTA PRE/2018

**Constituição de Grupo de Trabalho Para Acompanhamento da
Revisão do Plano Diretor Municipal de Óbidos**

Considerando que:-----

- A. – São atribuições do Município, nos termos da alínea n) do n.º 1 do art. 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, “Ordenamento do território e urbanismo”;-----
- B. – O regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial é regulado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual;-----
- C. – Para além dos princípios gerais da atividade administrativa, nomeadamente do **princípio da legalidade**, boa administração, proporcionalidade, boa fé, participação, justiça e da razoabilidade, interesse público e proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, colaboração com os particulares, da decisão, responsabilidade e da administração aberta, pressupõe a atividade administrativa dos órgãos e agentes da administração pública os **princípios da reserva de lei e preferência de lei**;-----

Câmara Municipal de Óbidos		119
Ata nº. 05	Reunião de 09.03.2018	

- D. – A revisão do PDM de Óbidos tem como substrato uma proposta inovadora, que acima de tudo, visa ultrapassar a rigidez do sistema de planeamento que caracteriza a generalidade dos planos de primeira geração;-----
- E. – Há a necessidade nesta fase da **revisão do PDM** da definição das **medidas estruturais a implementar**;-----
- F. – A dinâmica da sociedade exige que se constitua um instrumento de gestão territorial gerador de oportunidades e potenciador do território para as próximas décadas, que ultrapassará executivos, como fator de unificação e desenvolvimento de uma comunidade;-----
- G. – Que Óbidos tem vindo a afirmar-se na senda nacional e internacional com novas agendas, todas elas com denominadores comuns: Criatividade, Identidade, Inovação, Desenvolvimento e Demonstração, a **estratégia Óbidos ID**.-----

É neste contexto e fase em que se encontra a revisão do PDM de Óbidos, sem prejudicar a fase de negociação que terá lugar em sede de concertação com as diversas entidades, que proponho a **constituição de Grupo de Trabalho, composto por elementos do Executivo Municipal** com diversas sensibilidades sociais e políticas abrangentes das vontades dos municípios traduzidas em sede das últimas eleições autárquicas.-----

Assim, se propõe a constituição de um grupo de trabalho, nas condições seguintes:-----

- I. Este grupo de trabalho terá como missão a análise do atual ponto de situação da revisão do PDM, elaborar propostas de cariz político com diretrizes estruturais dos objetivos estratégicos do nosso território, e terá a seguinte composição:-----
(definição da constituição grupo de trabalho)-----
- II. No exercício do mandato que lhe é conferido, o Grupo de Trabalho deverá proceder a uma avaliação sistémica do ordenamento do território, para além da visão urbanística, incluindo a marca e visão Óbidos ID, face aos objetivos traçados no atual mandato, propondo alterações/correções consideradas necessárias tem em vista a prossecução dos seguintes objetivos:-----
- 1) – **Viabilidade Estrutural** – o Grupo de Trabalho deverá procurar com a sua análise garantir que o território cresce de forma equilibrada, permitindo o desenvolvimento natural, económico e social da comunidade;-----
 - 2) – **Objetivos Estratégicos** – Sem colocar em causa a viabilidade da aprovação da proposta em sede de concertação com as diversas entidades, deverá o grupo propor medidas que possam contribuir para a existência de um Plano Diretor Municipal que possa permitir a existência do desenvolvimento de atividades económicas, em harmonia com a existência de habitações e defesa do património histórico e natural que detemos.-----
- III. O Grupo de Trabalho **reunirá** ordinariamente uma vez por mês, a contar da data da publicação da presente deliberação até à data da análise e aprovação da proposta de revisão do PDM, de acordo com o agendamento a decidir pelos seus membros, sob proposta do seu Presidente, tendo lugar no Edifício dos Paços do Concelho de Óbidos.-----

Óbidos, 06 de março de 2018-----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Humberto da Silva Marques».-----

--- O Sr. Presidente explicou que até aqui foi desenvolvido um trabalho mais técnico no sentido de apresentar um conjunto de propostas à administração intermédia, designadamente as cartas da REN e da RAN bruta, por forma a receber o *feedback* da administração central. O processo de revisão encontra-se

Câmara Municipal de Óbidos		120
Ata nº. 05	Reunião de 09.03.2018	

neste momento numa fase importante de tomada de decisões, porque vai ser gizado o futuro do concelho para as próximas décadas.-----
 Nessa medida, disse que entende que todos podem ser parte ativa na construção do processo, por isso, sugere criar um grupo de trabalho dentro do executivo municipal, de modo a acompanhar de forma sistemática, não só em reuniões locais mas também com as entidades externas, para que, de forma coletiva, se possa defender uma solução que seja a melhor para o concelho, construída com várias opiniões.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que os vereadores do Partido Socialista acham que o assunto é importante, mas que estes vereadores apenas têm uma ideia muita genérica sobre esta matéria, pelo que ficariam mais confortáveis se estivessem dois vereadores do PS no grupo de trabalho.-----

--- O Presidente da Câmara aceitou que o grupo de trabalho fique constituído por quatro membros do executivo municipal, o qual reunirá sempre que se ache necessário.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade, deliberou constituir um grupo de trabalho para acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal de Óbidos, cuja composição, obtida por votação secreta, é a seguinte: Presidente da Câmara, vereador Pedro Félix, vereador Vítor Rodrigues e vereadora Ana Sousa.**-----

--- 069. **ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES COM ATIVIDADES CULTURAIS**: - Presentes as seguintes informações:-----

«Na sequência da apresentação das candidaturas e ao abrigo dos critérios constantes do Programa de Apoio a Colectividades Culturais, anexa-se: -----

1. Proposta de atribuição de apoios relativos ao ano de 2017, para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e das disposições regulamentares supra enunciadas. -----
2. Minuta de contrato-programa, nos termos previstos no n.º 5 do citado Programa, para aprovação; -----

Mais se informa que:-----

- a) Previamente à decisão será a presente despesa cabimentada pelo valor total proposto;-----
- b) O Município de Óbidos possui as declarações comprovativas da situação contributiva da segurança social da entidades candidatas ou autorização de consulta que comprova a regularidade da situação de cada uma;-----
- c) Os pagamentos serão efetuados respeitando o previsto no artigo 31.º-A do DL 155/92, de 28/07, aplicável por força do artigo Artigo 87.º da Lei do OE para 2018 (confirmação da situação tributária e contributiva no âmbito dos pagamentos efetuados pelas autarquias locais).-----

Cecília Lourenço 06-03-2018»-----

«Assunto: **Proposta de Atribuição de Apoios Culturais**-----

Considerando a relevância da ação das associações e coletividades culturais com atividade no nosso concelho e a existência do Programa de Apoio a Atividades Culturais, aprovada em reunião de Câmara, no dia 02 de setembro de 2002, onde consta os parâmetros dos subsídios a atribuir às coletividades, vimos colocar à consideração a presente proposta no seguimento das competências atribuídas à Câmara, ao abrigo da lei 75/2013 de 12 de setembro, designadamente a alínea u) no número 33.º que se refere ao apoio de

Câmara Municipal de Óbidos		121
Ata nº. 05	Reunião de 09.03.2018	

“atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.-----

Apresenta-se a seguinte proposta de atribuição de apoios, mediante as candidaturas apresentadas pelas associações listadas em anexo. No total, foram analisadas dezassete propostas, tendo todas sido validadas e consideradas para atribuição de apoios. Cada requerente apresenta informações sobre a estrutura da Direção, detalha as secções de atividades a desenvolver, e apresenta uma programação e calendarização de atividades. É ainda solicitado que cada candidatura apresente um relatório de atividades das Associações do ano transato, detalhando a vertente cultural, que sustente a análise dos apoios financeiros atribuídos às mesmas. Até ao momento, não foram detetados pelos técnicos municipais quaisquer incumprimentos no sentido destas entidades não terem levado a cabo as atividades propostas.-----

Por outro lado, previamente à decisão da Câmara Municipal, deve naturalmente ser cabimentado o valor de €58,450,00.-----

No que concerne à obrigatória certificação da situação de não dívida às Finanças, à Segurança Social, mais se informa que resulta do artigo 31.º-A do DL 155/92, de 28/07, aplicável por força do artigo Artigo 87.º da Lei do OE para 2018 (Confirmação da situação tributária e contributiva no âmbito dos pagamentos efetuados pelas autarquias locais) que as autarquias *"antes de efetuarem pagamentos a entidades, devem verificar a situação tributária e contributiva do beneficiário do pagamento se encontra regularizada quando:*-----

- a) o pagamento em causa se insira na execução de um procedimento administrativo para cuja instrução ou decisão final seja exigida a apresentação de certidão comprovativa de situação tributária ou contributiva regularizada; e-----
- b) já tenha decorrido o prazo de validade da certidão prevista na alínea anterior ou tenha cessado a autorização para a consulta da situação tributária e contributiva.----

Acresce ainda o regime da Segurança Social que estipula no Artigo 198.º (Retenções) o seguinte:-----

1. O Estado, as outras pessoas coletivas de direito público e as entidades de capitais exclusiva ou maioritariamente públicos, só podem conceder algum subsídio ou proceder a pagamentos superiores a €5.000, líquido de IVA, a contribuintes da segurança social, mediante a apresentação de declaração comprovativa da situação contributiva destes perante a segurança social.-----
2. A declaração prevista no número anterior é dispensada sempre que o contribuinte preste consentimento à entidade pagadora para consultar a sua situação contributiva perante a segurança social, no sítio da segurança social direta, nos termos legalmente estatuídos.-----
3. No caso de resultar da declaração ou da consulta, referidas no número anterior, a existência de dívida à segurança social, é retido o montante em débito, nunca podendo a retenção total exceder o limite de 25% do valor do pagamento a efetuar.-----

Por último, é de relevar a capacidade e dinamismo que todas estas associações têm demonstrado ao longo dos últimos anos, o que revela a importância do bom investimento que o Município tem feito para manter um corpo de atividade cultural e associativa cada vez mais forte e sustentável. Os apoios atribuídos a estas Associações revelam-se de crucial importância para o desenvolvimento de atividades formativas, culturais e recreativas da população do Concelho de Óbidos, tendo um impacto significativo para a melhoria da qualidade de vida da população local.-----

Câmara Municipal de Óbidos		122
Ata nº. 05	Reunião de 09.03.2018	

Deste modo, segue, em anexo, proposta de atribuição de apoios para análise e eventual aprovação.-----

Paula Maria Ganhão, Direção Intermédia de 3.º Grau».-----

Proposta de Atribuição de Subsídios ao abrigo do Programa de Apoio Associações com Projetos Culturais		
Entidade	Valor Anterior	Valor Proposto
Rancho Folclórico "Populares do Olho Marinho"		
Rancho Folclórico	2 500,00 €	2 500,00 €
Rancho Infantil	1 250,00 €	1 250,00 €
SUB-TOTAL	3 750,00 €	3 750,00 €
União Filarmónica de A-da-Gorda		
Banda Filarmónica	3 500,00 €	3 500,00 €
Escola de Música	1 500,00 €	1 500,00 €
Grupo Bombos	1 000,00 €	500,00 €
Sept Ensemble	-	500,00 €
SUB-TOTAL	6 000,00 €	6 000,00 €
Rancho Folclórico e Etnográfico da Capeleira		
Rancho Folclórico	2 500,00 €	2 500,00 €
Rancho Infantil	1 250,00 €	1 250,00 €
Grupo de Música Antiga	500,00 €	500,00 €
Grupo de Danças Medievais	1 000,00 €	1 000,00 €
SUB-TOTAL	5 250,00 €	5 250,00 €
Associação Josefa d'Óbidos		
Danças históricas/clássicas/contemporâneas	1 500,00 €	1 500,00 €
SUB-TOTAL	1 500,00 €	1 500,00 €
Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense		
Banda Filarmónica	3 500,00 €	3 500,00 €
Banda Juvenil	1 500,00 €	1 500,00 €
Orquestra Ligeira e Grupo de Musica Barroca	1 750,00 €	1 750,00 €
Escola de Música	1 500,00 €	1 500,00 €
Rancho Infantil	1 250,00 €	1 250,00 €
SUB-TOTAL	9 500,00 €	9 500,00 €
Centro Cultural Social e Recreativo Arelhense		
Rancho Folclórico	2 500,00 €	2 500,00 €
Grupo de Teatro "Fracos mas Teimosos"	1 500,00 €	1 500,00 €
Grupo Coral "Alegria da Nossa Terra"	1 500,00 €	1 500,00 €
SUB-TOTAL	5 500,00 €	5 500,00 €
Grupo Coral Nascente		
Oficina de Música	500,00 €	500,00 €
Grupo Coral	1 500,00 €	1 500,00 €
SUB-TOTAL	2 000,00 €	2 000,00 €
Sociedade Musical e Recreativa Obidense		
Escola de Musica	1 500,00 €	1 500,00 €
Orquestra Juvenil	1 500,00 €	1 500,00 €
Orquestra Ligeira	1 750,00 €	1 750,00 €
Banda Filarmónica	3 500,00 €	3 500,00 €
Quarteto de Saxofones	1 000,00 €	1 000,00 €
SUB-TOTAL	9 250,00 €	9 250,00 €

Câmara Municipal de Óbidos		123
Ata nº. 05	Reunião de 09.03.2018	
Associação de Jovens Voluntários de Gaeiras		
Gabinete de Ajudas Técnicas	-	500,00 €
Gabinete de Cooperação Internacional	500,00 €	-
JVG TV	500,00 €	-
Bibliocleta	-	-
Linhas de Causas	500,00 €	500,00 €
Clube UNESCO	500,00 €	500,00 €
CoolTour	-	500,00 €
SUB-TOTAL	2 000,00 €	2 000,00 €
Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense		
Rancho Folclórico	2 500,00 €	2 500,00 €
SUB-TOTAL	2 500,00 €	2 500,00 €
Associação Bordar Óbidos		
Promoção do Bordado de Óbidos	1 000,00 €	1 000,00 €
SUB-TOTAL	1 000,00 €	1 000,00 €
Alma Nova – Grupo Coral e Instrumental do Concelho de Óbidos		
Grupo Coral	1 500,00 €	1 500,00 €
SUB-TOTAL	1 500,00 €	1 500,00 €
ADCCO – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Concelho de Óbidos		
Odesign	--	1 500,00 €
Acções de Reapropriação Identitária	1 200,00 €	1 200,00 €
SUB-TOTAL	1 200,00 €	2 700,00 €
União de Amigos – Olho Marinho		
Grupo de Teatro	--	€1.500,00
SUB-TOTAL	--	€1,500,00
Centro Social, Cultural e Recreativo da Amoreira		
Grupo de Teatro	--	€1.500,00
SUB-TOTAL	--	€1.500,00
Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros		
Grupo de Teatro	--	€1.500,00
SUB-TOTAL	--	€1.500,00
ARCU – Associação Recreativa e Cultural da Usseira		
Grupo de Teatro	--	€1,500,00
SUB-TOTAL	--	€1,500,00
TOTAL	50 950,00 €	58 450,00 €

**«Proposta de Minuta de Contrato-Programa
Programa de Apoio a Atividades Culturais**

Entre-----
Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;-----
e-----
..... (entidade a apoiar), n.º de identificação fiscal, com sede em, representada por, na qualidade de,..... adiante designado como Segundo Outorgante,-----
É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Câmara Municipal de Óbidos		124
Ata nº. 05	Reunião de 09.03.2018	

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro para a execução do(as) (projeto/atividades), a realizar no Município de Óbidos, nos termos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante no âmbito do Programa de Apoio a Actividades Culturais, ora anexa, e que fez parte integrante do presente contrato-programa.-----

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de Euros (por extenso).-----
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos, que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante no âmbito do Programa de Apoio a Actividades Culturais, relativa ao ano de 2017.-----
3. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:-----
 - a) O valor será pago numa prestação única.-----

Clausula 3.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamentos estipulados;-----
- b) Acompanhar a execução do projeto ou atividade;-----

Cláusula 4.ª

Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.-----
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa, no prazo de 30 dias a contar da assinatura do presente contrato-programa.-----
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato-programa;-----
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia na sua gestão de apoio atribuído;-----
- f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio do Município, através de menção expressa “Com apoio da Câmara Municipal de Óbidos”, e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----
- g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa (*a nomear de caso a caso*).-----

Cláusula 5.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		125
Ata nº. 05	Reunião de 09.03.2018	

2. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----

3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

Cláusula 6.ª

Cessão da Posição Contratual

O presente contrato-programa é celebrado intuitu personae, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

Cláusula 7.ª

Comunicações

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este contrato-programa devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

Fax: 262 955 501-----

À Atenção: Presidente da Câmara – Eng. Humberto Marques-----

Associação.....,-----

E-mail:-----

Telefone:-----

À Atenção: Presidente da Direcção ------

Cláusula 8.ª

Vigência do Contrato-programa

O presente contrato-programa inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com o pagamento integral do apoio concedido, sem prejuízo das obrigações expressas na cláusula 3.ª e que se prolonguem para além do momento do pagamento.-----

Cláusula 9.ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

Óbidos, Data:-----

Primeiro Outorgante, Câmara Municipal de Óbidos , Eng.º Humberto da Silva Marques-----

Segundo Outorgante,-----

(Identificar Associação Cultural)-----

(Inserir representante(s))»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves, atendendo a que estão a ser atribuídos os apoios referentes ao ano de 2017, perguntou se as respetivas candidaturas entraram em outubro de 2016 e, sendo assim, significa que já entraram novas candidaturas em outubro de 2017 para os apoios de 2018 e que estão pendentes de decisão. Se assim for, disse que não lhe parece bem só agora se estar a aprovar apoios para atividades que já aconteceram, o que não é uma boa prática, porque a lógica do apoio às atividades é para ajudar as associações que por si só não reúnem os meios financeiros necessários para a realização da atividade, pois

Câmara Municipal de Óbidos		126
Ata nº. 05	Reunião de 09.03.2018	

se já foi realizada, apoiar o que já foi feito fere a lógica da apreciação de candidaturas.-----

Desse modo o vereador Paulo Gonçalves referiu que os vereadores do Partido Socialista entendem que deve ser feito um esforço para, até ao final do primeiro semestre de 2018, validar as candidaturas apresentadas para 2018 e, de uma vez por todas, regularizar e acertar a atribuição do apoio com o ano a que se refere.---

--- O Presidente da Câmara informou que desde 2002 que a atribuição destes apoios se tem processado desta forma. Todavia, nos apoios agora propostos os apoios aos grupos de teatro já se referem a 2018.-----

Disse que há a intenção de alterar todos os regulamentos e nessa altura regularizar-se-á todas as situações, designadamente serem atribuídos ainda em 2018 os apoios às atividades culturais realizadas em 2018.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves, quanto às obrigações do segundo outorgante referidas na alínea b) do cláusula quarta do contrato-programa, perguntou qual o valor exigível dos documentos de despesa que justifiquem a boa aplicação do apoio concedido.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que têm de apresentar documentos comprovativos de despesas realizadas com a atividade apoiada, que não tem de ser necessariamente igual ou superior ao apoio atribuído, porque há despesas de trabalho efetivo que não são mensuráveis mas que contam para o orçamento.-----

--- **Por maioria, com uma abstenção do vereador Vítor Rodrigues, a Câmara deliberou:**-----

- 1. aprovar a proposta de atribuição de apoios referentes ao ano de 2017 ao abrigo dos critérios constantes do Programa de Apoio a Atividades Culturais, em sequência das candidaturas apresentadas pelas associações;**-----
- 2. aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

--- 070. **EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ACORDO DE COOPERAÇÃO:** - Tendo sido rececionada a proposta de Anexo ao Acordo de Cooperação e tendo presente o Acordo de Cooperação celebrado em 28 de Julho de 1998 entre a ANMP, os Ministérios da Educação e da Segurança Social, bem como o previsto no Despacho n.º 9265-B/2013, no que respeita às atividades de animação e de apoio à família no âmbito da educação pré-escolar, foi presente a seguinte informação:-----

«Os elementos constantes no acordo remetido em anexo correspondem àqueles que foram introduzidos na aplicação online em 17-11-2017, de acordo com o previsto no nº 3 do Artº 3º do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, nomeadamente “As Atividades de animação e de apoio à família (AAAF) são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, sem prejuízo da possibilidade de virem a ser desenvolvidas por associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social”. -----

Svetlana Morozan Barradas, Técnica Superior».-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a proposta de Anexo ao Acordo de Cooperação celebrado entre a ANMP, os Ministérios da Educação e do Trabalho e Solidariedade, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré -Escolar – 2017/2018.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		127
Ata nº. 05	Reunião de 09.03.2018	

--- 071. **PROPOSTA DE CADUCIDADE:** - Presente uma informação dos serviços propondo, nos termos da alínea d) do n. 3 do artigo 71º do RJUE, a caducidade da operação urbanística, em nome de Fundo de Investimento Imobiliário Fechado do Bom Sucesso I, para construção de moradia unifamiliar para fins turísticos no lote 316 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, freguesia de Vau, por as obras não terem sido concluídas no prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações.-----

--- **A Câmara, por unanimidade e nos nos termos do previsto na alínea d) do n. 3 do artigo 71º do RJUE, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da referida operação urbanística, por as obras não terem sido concluídas no prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações. Nos termos do previsto no artº 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.**-----

--- 072. **PROPOSTA DE CADUCIDADE:** - Nos termos da alínea d) do n. 3 do artigo 71º do RJUE, foi apresentada uma proposta de caducidade da operação de comunicação prévia, em nome de Jose Saiz Casalengua, para construção de moradia para fins turísticos no lote 302 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, freguesia de Vau, por as obras não terem sido concluídas no prazo proposto.-----

--- **A Câmara, por unanimidade e nos nos termos do previsto na alínea d) do n. 3 do artigo 71º do RJUE, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da renovação da comunicação prévia, por as obras não terem sido concluídas no prazo proposto. Nos termos do previsto no artº 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.**-----

--- 073. **PROPOSTA DE CADUCIDADE:** - Foi presente uma informação dos serviços propondo, nos termos da alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, a caducidade da operação de comunicação prévia, em nome de Hagen – Imobiliária, SA, para construção de moradia unifamiliar para fins turísticos no lote 15 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, freguesia de Vau, por as obras não terem sido concluídas no prazo proposto.-----

--- **A Câmara, por unanimidade e nos nos termos do previsto na alínea d) do n. 3 do artigo 71º do RJUE, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da referida comunicação prévia, por as obras não terem sido concluídas no prazo proposto. Nos termos do previsto no artº 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.**-----

--- 074. **PROPOSTA DE CADUCIDADE:** - Nos termos do previsto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, foi apresentada uma informação dos serviços propondo a caducidade da operação de comunicação prévia, em nome Hagen – Imobiliária, SA, para construção de moradia unifamiliar para fins turísticos, no lote 26 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, freguesia de Vau, por as obras não terem sido concluídas no prazo proposto.-----

--- **A Câmara, por unanimidade e nos nos termos do previsto na alínea d) do n. 3 do artigo 71º do RJUE, deliberou manifestar a intenção de declarar a**

Câmara Municipal de Óbidos		128
Ata nº. 05	Reunião de 09.03.2018	

caducidade da citada comunicação prévia, por as obras não terem sido concluídas no prazo proposto. Nos termos do previsto no artº 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 16 horas e 25 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----